

## **RESOLUÇÃO Nº 03/13-CEPE**

*Estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação e de educação profissional e tecnológica do Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná para o ano letivo de 2013.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 21, inciso IV, do Estatuto da Universidade Federal do Paraná considerando o disposto no parecer nº 023/2013 exarado pela Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin no processo nº 23075.000669/2013-56 e por unanimidade de votos,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O Calendário Escolar para os cursos de graduação e de educação profissional e tecnológica do Centro de Estudos do Mar, da Universidade Federal do Paraná, para o ano letivo de 2013, observará as seguintes datas:

#### **FEVEREIRO**

- 18 a 27** Período para solicitação (Portal do Aluno) de matrículas em disciplinas anuais e semestrais de 2013/1º, obedecendo ao edital que fixa o cronograma de matrículas para o ano letivo de 2013.
- 25 a 28** Período para confirmação da matrícula e da ocupação da vaga, pelos alunos classificados no Processo Seletivo 2013, nas Coordenações dos respectivos Cursos (nos termos do Art. 32 da Res. n.º 37/97 – CEPE).
- 25 a 01/03** Recepção dos novos alunos de do primeiro semestre de 2013.
- 28 a 01/03** Período de processamento de matrículas pelo CCE.

#### **MARÇO**

- 04** **Início das aulas para o 1º semestre letivo de 2013** (disciplinas ou unidades curriculares anuais e semestrais).
- 04** Prazo final para os alunos solicitarem junto ao NAA destrancamento de curso para o 1º semestre de 2013.
- 04 a 15** Período para correção de matrícula.
- 15** Prazo final para protocolar trancamento de curso para cursos semestrais, para os alunos que não efetuaram matrícula em disciplinas ou unidades curriculares para primeiro semestre de 2013.
- 28** Prazo final para as Coordenações dos Cursos semestrais encaminharem ao NAA /SDA relação dos prováveis formandos do 1º semestre de 2013 (nos termos do Art. 110 da Res. N.º 37/97-CEPE).

#### **ABRIL**

- 19** Prazo final para trancamento de curso, de regime semestral, para os alunos que efetuaram matrícula em disciplinas ou unidades curriculares para o 1º semestre de 2013.

**JULHO**

- 01 a 12** Exames finais das disciplinas ou unidades curriculares de graduação de regime semestral do 1º semestre ou anuais de 2013.
- 12** **Último dia letivo do 1º semestre de 2013.**
- 13 a 19** Período final para digitação de notas e frequências, para consolidação de turmas (lançar média, no SIE), pelos Professores, das turmas de disciplinas ou unidades curriculares semestrais 2013/1º.
- 20 a 25** Período para solicitação (Portal do Aluno) de matrículas em disciplinas anuais e semestrais de 2013/2º, obedecendo ao edital que fixa o cronograma de matrículas para o ano letivo de 2013.
- 26** Período de processamento de matrículas pelo CCE.
- 29** **Início das aulas para o 2º semestre letivo de 2013** (disciplinas ou unidades curriculares semestrais).
- 29** Prazo final para os alunos solicitarem junto ao NAA destrancamento de curso para o 2º semestre de 2013.
- 29 a 09/08** Período para correção de matrícula.

**AGOSTO**

- 09** Prazo final para protocolar trancamento de curso para cursos semestrais, para os alunos que não efetuaram matrícula em disciplinas ou unidades curriculares para o segundo semestre de 2013.
- 09** Prazo final para trancamento de curso, de regime semestral, para os alunos que efetuaram matrícula em disciplinas ou unidades curriculares para o 2º semestre de 2013.

**DEZEMBRO**

- 09 a 20** Exames finais das disciplinas ou unidades curriculares de graduação de regime semestral do 2º semestre ou anuais de 2013.
- 20** Último dia do ano letivo de 2013 (disciplinas ou unidades curriculares anuais ou semestrais dos cursos de graduação e de educação profissional e tecnológica).
- 23 a 10/01** Período para digitação de notas e frequências, para consolidação de turmas (lançar média, no SIE), pelos Professores, das turmas de disciplinas ou unidades curriculares anuais para as quais não haja segunda avaliação final.

Art. 2º Compete aos Colegiados dos Cursos de Oceanografia e Tecnologia em Aquicultura estabelecerem as datas complementares para atender as especificidades de cada curso conforme previsto no Processo Pedagógico do Curso.

Art. 3º A Resolução 65/12-CEPE será subsidiária na definição das datas e eventos não especificados nessa resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 2013.

Rogério Andrade Mulinari  
Presidente do CEPE em Exercício